Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Nº 52/2025/COORDTR

SGD: 2025/20329/025542

1. DEMANDANTE

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
Unidade: Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional
Responsável: Arlenes Delabary Spada
Telefone: (63) 3901-4307
E-mail: ddpi@unitins.br

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DA PLATAFORMA ASANA, SOLUÇÃO DE GESTÃO COLABORATIVA DE PROJETOS, PARA USO INSTITUCIONAL NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS (UNITINS)**, conforme especificações, serviços e exigências estabelecidas neste instrumento, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislações afins.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de 5 usuários para a licença do ASANA, deverá contemplar todas as ferramentas ofertadas no plano "*Advanced*", válido pelo período de 12 meses, conforme especificações elencadas na tabela seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA ASANA – PLANO *ADVANCED*, COM FORNECIMENTO POR 12 MESES (LICENÇAS DE USO INSTITUCIONAL).	UND. LIC.	5	R$ 1.707,00	R$ 8.535,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 8.535,00**	

TERMO DE REFERÊNCIA
HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

UNITINS TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução proposta abrange a contratação da plataforma ASANA para fornecimento de 5 (cinco) licenças no plano *Advanced*, destinadas ao uso institucional que inclui uma ampla gama de ferramentas essenciais para o monitoramento e acompanhamento das ações e metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS. Trata-se de uma solução em nuvem que oferece recursos avançados de organização de projetos, automação de processos, visualização de cronogramas, atribuição de responsáveis, controle de prazos e emissão de relatórios analíticos, integrando diferentes setores em uma única plataforma de gestão colaborativa.

4.2. A necessidade de contratação está vinculada à atribuição da Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional (DDPI), responsável por acompanhar a execução do PDI, sistematizar evidências institucionais e prestar informações regulatórias por meio do sistema e-MEC. Como o PDI envolve metas vinculadas a múltiplos setores administrativos e acadêmicos, é indispensável uma ferramenta que permita a coordenação eficiente de equipes intersetoriais, garantindo clareza, integração e rastreabilidade das ações.

4.3. A equipe da DDPI já utiliza a versão gratuita da plataforma ASANA, porém essa versão não contempla as funcionalidades essenciais para atender à complexidade e à transversalidade da gestão do PDI, como as múltiplas visualizações (lista, quadro, cronograma e calendário), geração de relatórios personalizados, controle de subtarefas, marcos, dependências, formulários inteligentes, campos personalizados, integrações com Google Drive, Microsoft Teams, Zoom, entre outros.

4.4. A contratação da versão *Advanced* viabiliza a gestão estruturada e colaborativa das metas institucionais, com recursos que permitem não apenas o registro e acompanhamento das ações, mas também a criação de painéis analíticos, relatórios completos e controles de segurança e permissões. O uso de subtarefas com responsáveis distintos em uma mesma ação permite organizar equipes conforme a divisão técnica de responsabilidades, ampliando e assegurando a eficiência do monitoramento e o cumprimento dos objetivos estratégicos do plano.

4.5. Essa solução se alinha perfeitamente com as necessidades operacionais da Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional (DDPI) e Diretoria de Planejamento Estratégico (DPAE), e está em conformidade com o planejamento estratégico institucional da UNITINS. A adoção da plataforma ASANA reforça o compromisso da universidade com a gestão integrada, transparente e

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

orientada por dados, garantindo suporte tecnológico compatível com as exigências dos órgãos reguladores e com os princípios da administração pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa para fornecimento de 5 (cinco) licenças da plataforma ASANA, solução de gestão colaborativa de projetos, para uso institucional no acompanhamento e monitoramento das ações e metas previstas no Plano De Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), conforme especificações, serviços e exigências estabelecidas neste instrumento, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislações afins.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do objeto de contratação

6.1. As licenças do plano ASANA Advanced, objeto desta contratação, deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais e técnicos:

6.1.1. Ambiente e acesso:

a) Operação em ambiente totalmente online (plataforma em nuvem), com acesso via navegador e/ou aplicativo.

b) Disponibilidade de acesso simultâneo para 5 (cinco) usuários com perfis distintos e permissões personalizáveis.

c) Compatibilidade com os navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge) e sistemas operacionais usuais (Windows, Android, iOS, macOS).

6.1.2. Gestão de projetos e ações:

a) Criação de projetos com estrutura hierárquica, contemplando tarefas principais e subtarefas.

b) Atribuição de diferentes responsáveis para tarefas e subtarefas, permitindo o acompanhamento de uma mesma ação por múltiplos membros da equipe.

c) Definição de prazos, marcos (milestones), dependências entre tarefas e recorrências automáticas.

6.1.3. Visualizações e acompanhamento:

a) Múltiplas formas de visualização das tarefas: Lista; Quadro (Kanban); Cronograma (Gantt) e Calendário.

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

b) Visão geral do progresso de projetos por status, área e responsável.

c) Notificações automáticas sobre prazos, atualizações e pendências.

6.1.4. Formulários e automações:

a) Disponibilidade de formulários personalizados para entrada de dados e abertura de tarefas por setores distintos.

b) Campos personalizados com opções de texto, data, números e listas.

c) Criação de regras de automação de processos, como atribuição automática, movimentação de tarefas e avisos baseados em prazos.

6.1.5. Relatórios e painéis analíticos:

a) Geração de relatórios completos e customizáveis por projeto, responsável, status e datas.

b) Criação de painéis analíticos com gráficos, indicadores de desempenho (KPIs) e filtros interativos.

c) Exportação de dados em formatos acessíveis (CSV, PDF, etc.).

6.1.6. Integrações e compatibilidade institucional:

a) Integrações nativas com ferramentas já adotadas pela Unitins, tais como: Google Drive; Google Agenda; Microsoft Teams e Zoom.

b) b) Disponibilidade de API para expansão futura de integrações com outros sistemas institucionais, se necessário.

6.1.7. Segurança e controle de acesso:

a) Controle de permissões por usuário, projeto e setor.

b) b) Armazenamento seguro em nuvem, com autenticação em dois fatores (2FA) e criptografia de dados.

c) c) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.1.8. Suporte e idioma:

a) Interface disponível em português.

b) b) Suporte técnico 24h via plataforma ou representante oficial no Brasil.

c) c) Acesso a base de conhecimento, tutoriais e central de ajuda online.

6.2. A empresa contratada deverá garantir que todas as licenças da plataforma ASANA estejam devidamente regularizadas, ativas e prontas para uso imediato, permitindo que as equipes da Diretoria

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional (DDPI) e Diretoria de Planejamento Estratégico (DPAE), possam utilizar integralmente as funcionalidades do plano Advanced da solução, assegurando o acompanhamento eficiente das ações e metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como a integração entre setores e a geração de evidências institucionais exigidas nos processos de planejamento e regulação.

Sustentabilidade

6.3. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade, na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, considerando que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

6.4. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos citados na tabela do item 3.1 deste instrumento, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas já adotadas pela Universidade. Visto que o serviço a ser contratado será uma melhoria ao serviço gratuito que já está em uso e por motivos de compatibilidade o serviço DEVE ser igual ao indicado no presente documento.

6.5. É importante salientar que os modelos trazidos na tabela do item 3.1 são comercializados por mais de um fornecedor no âmbito do mercado nacional.

Subcontratação

6.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

6.8. Não há necessidade de realização de vistoria.

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, ou instrumento substitutivo, com a disponibilização do *login* e senhas de acesso à plataforma objeto da presente contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. O acesso se dará através de meios eletrônicos.

Rotinas a serem cumpridas

7.3. Disponibilizar acesso, através de *login* e senha de uso exclusivo da Contratante;

7.4. Realizar treinamento online para uso da ferramenta, conforme data e hora acordada com a Contratante;

7.5. Manter o serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

7.6. Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone, *Whatssap* ou e-mail, ou, ainda, outro meio acordado, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

7.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.9. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.10. Fornecer as ferramentas necessárias na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na proposta;

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações da contratante

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Aplicar possíveis penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

9.3. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

9.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando a empresa Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade vigente a cada vencimento;

9.6. Exigir da empresa Contratada, por meio do Gestor, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;

9.7. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa Contratada possa cumprir os serviços objeto desta contratação;

9.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Das obrigações da contratada

9.9. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento contratual, a ser firmado. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

9.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

9.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou à Contratante;

9.12. Indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

9.14. Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

9.16. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

9.17. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido no Contrato;

9.18. No ato da entrega, a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos serviços, quantidades e efetividade;

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. A empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

9.22. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários; encargos previdenciários; taxas, impostos e contribuições;

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

9.23. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNITINS.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo estar de acordo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

10.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. o valor a pagar; e

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.23. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data limite para a apresentação das propostas;

10.24. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, somente após o interregno mínimo de um ano, a partir da data de assinatura do Contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.25. Compete à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante;

10.26. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

10.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

> *a) SICAF;*
> *b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
> *c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)*

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

11.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.14. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.20. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

12.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, conforme proposta em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos do Tesouro Estadual e/ou recursos Próprios.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional da UNITINS, pelo telefone (63) 3901-4307.

Palmas, Estado do Tocantins, 11 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

VICTOR HUGO DE AZEVEDO PEIXOTO

Coordenadoria de Elaboração de Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

Assinatura Eletrônica

ARLENES DELABARY SPADA

Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional

Aprovo o presente Termo de Referência,

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor da UNITINS

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: f83de8a814d72f12f1a8089a27316d804e9b95c0b441bcc223f4d79f3bc85acf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LKPA-ELYR-JF6V-J36E.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 16/09/2025 16:29:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA EM 12/09/2025 14:47:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Victor Hugo de Azevedo Peixoto EM 11/09/2025 13:31:36

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: C48C8F8E02230544 | SGD:2025/20329/025542